



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Solicitamos Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG.

Segue o Termo de Referência para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para o município de Curral de Dentro MG.

O município busca, através do incremento de equipamentos, que possibilitam o melhor atendimento na Saúde, aos moradores da Zona Rural do município e efetivar as ações em busca de resultados cada vez mais eficientes do departamento de Vigilância Sanitária. Nesse sentido a aquisição de motocicletas será um fator de ganho pois a facilidade para o deslocamento dos agentes de Saúde e o responsável pela vigilância Sanitária, será muito facilitada e a eficácia do atendimento será cada vez maior.

A aquisição será para entrega imediata, após emissão de ordem de compra.

O contratado deverá entregar as motocicletas na sede do município sem ônus pra contratada com toda tributação por conta da contratada bem como transporte.

Certo de ser atendido, aguardamos deferimento positivo quanto ao solicitado.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID. | QNT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Veículo automotor tipo motocicleta, Ano/modelo 2024, motor tipo OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada 162.7, potência máxima: 14,5 a 8.500 rpm (gasolina) e 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol), torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) e 1.6 kgf.m a 5.500 rpm (etanol). Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrico. Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de compressão: 9,5:1, Sistema alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, combustível: Gasolina/Etanol. Ignição: eletrônica. Bateria: 12V – 4 Ah. Farol: 35/35W. Tanque de combustível/reserve: 12,0 litros. Óleo do motor 1,2 litro. Comprimento x largura x altura: 2067 x 810 x 1158 mm. Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 m. Peso seco: 121 kg, chassi tipo: Berço Semi duplo. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico 180 mm. Suspensão traseira/curso: mono shock 150mm. Freio dianteiro: A disco. Freio traseiro: A disco. Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C. Pneu traseiro: 110/90 -17M/C | Unid. | 02   |

Curral de Dentro MG, 01 de Abril de 2024.

Rosilene Ferreira de Oliveira  
Sec. Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **PREÇO E ESCOLHA**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, com todos os custos de entrega por conta da contratada.

O município busca, através do incremento de equipamentos, que possibilitam o melhor atendimento na Saúde, aos moradores da Zona Rural do município e efetivar as ações em busca de resultados cada vez mais eficientes do departamento de Vigilância Sanitária. Nesse sentido a aquisição de motocicletas será um fator de ganho pois a facilidade para o deslocamento dos agentes de Saúde e o responsável pela vigilância Sanitária, será muito facilitada e a eficácia do atendimento será cada vez maior.

A aquisição será para entrega imediata, após emissão de ordem de compra.

O contratado deverá entregar a motocicleta na sede do município sem ônus pra contratada com toda tributação por conta da contratada bem como transporte

A aquisição deverá ser dentro das normas que permeiam as licitações e pertinente as normas da Lei 14.133/21.

Solicito deferimento para abertura de procedimento legal para a aquisição.

Após análise das propostas apresentadas por vários interessados consultados através de pesquisa de preços, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando o atendimento ao princípio da economicidade e da legalidade, onde a escolha será pelo menor valor apresentado dentre os três orçamentos, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição, bem como o valor estar dentro das previsões legais para a modalidade.

Ressalta-se que consta a Proposta elaborada no valor global de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), devidamente aprovado pela Autoridade Competente desta municipalidade, no qual evidencia os serviços a serem contratados com menor preço.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A nova Lei Federal 14.133/2021, nova norma para reger as contratações e aquisições públicas veio para modernizar as compras, sendo que em seu artigo 191 descreve as condições de escolha da lei a ser aplicada:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e descrito suas condições no CAPÍTULO VIII, DA CONTRATAÇÃO DIRETA da Lei Federal **14.133 de 01º de abril de 2021**:

### **Seção III - Da Dispensa de Licitação**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos contidos no art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação por DISPENSA, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

A doutrina recomenda que nas compras devam ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das contratações, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, **não** pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponda a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários interessados que prestam o serviço da natureza do objeto a ser contratado, tendo o menor valor global de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e inferiores aos preços cotados por outros interessados consultados, **orçamentos anexos**.

Os materiais adquiridos são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas ao atendimento o objeto da contratação.

#### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a ampla pesquisa de mercado, e, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do § 1º art., 23, inciso IV e § 2º, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, esta prefeitura municipal solicitou a diversas empresas que fornecem os objetos demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta municipalidade em comparação a demais órgão/entes públicos.

Após ter sido enviado a descrição dos serviços a serem contratados pelo departamento para cinco prestadores de serviço do ramo, o departamento de licitações recebeu as cotações com as propostas apresentadas, que será detalhada abaixo o valor global:

**LICITANTE A:** MOTO NANUQUE LTDA, CNPJ 17.255.258/0003-01 (Salinas MG), apresentou proposta no valor global de R\$ 51.780,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais);

**LICITANTE B:** MOTO NANUQUE LTDA, CNPJ 17.255.258/0002-12 (Almenara MG), apresentou proposta no valor global de R\$ 51.980,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais);

**LICITANTE C:** NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67 (Teófilo Otoni MG), apresentou proposta no valor global de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais);

O menor valor ofertado ao município foi de **R\$ 51.580,00** (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) pela aquisição de motocicletas conforme termo de referência apresentado.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, e ser vantajosa economicamente viável para o município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

### **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, será analisada do licitante melhor qualificado a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 da Lei 14.133/21, em seus incisos I, II, III, IV. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo o Município adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **VII – DA ESCOLHA**

O licitante escolhido neste processo será aquele que apresentar o menor preço, atendendo as características do produto, conforme descrição solicitada e devidamente habilitado.

### **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

A propósito, poderá ser exigida a documentação de habilitação descrita no CAPÍTULO VI, DA HABILITAÇÃO, acordo com o objeto da contratação.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

### **IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA**

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Prefeitura Municipal junta aos autos a Minuta do Contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

### **X – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisições, podendo o município adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do município optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Curral de Dentro, 19 de Abril de 2024.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

### DESPACHO

Tendo em vista a solicitação feita pelo Ilustre Agente de Contratações do município, AUTORIZO instaurar o presente Processo Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, seguindo os ritos legais e prévia análise da Procuradoria Jurídica Municipal, determino desde já, a continuidade do mesmo.

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

Adaildo Rocha Moreira  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

### SOLICITAÇÃO

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: SETOR CONTÁBIL

Solicito informações de Dotação Orçamentária e adequação da despesa ao PPA, LRF, LDO e LOA, para atendimento a contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com artigo 75 da Lei 14.133/2021 que regulamenta a contratação direta e dispensa de licitação, solicito a autorização para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, no valor estimado total de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

---

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

## INFORMAÇÃO

DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Conforme solicitado, informamos que a respectiva despesa R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), atende ao dispositivo nos artigos 116 e 117 da lei Complementar nº 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual de Diretrizes para o exercício.

Informamos ainda que foram verificados os impactos orçamentários da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

Dotação orçamentária:

| <b>ORGÃO</b> | <b>UNID ORÇ</b> | <b>SUB. UNID</b> | <b>RUBRICA</b>            | <b>FONTES</b> | <b>FICHA</b> |
|--------------|-----------------|------------------|---------------------------|---------------|--------------|
| 06           | 14              | 01               | 10.304.0016.3033.44905200 | 1621000000    | 401          |
| 06           | 11              | 01               | 10.122.0017.3025.44905200 | 1500001002    | 277          |

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

**Setor Contábil**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

### SOLICITAÇÃO

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Solicitamos informar se há disponibilidade financeira que atenderá a contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com artigo 75 da Lei 14.133/2021 que regulamenta a contratação direta e dispensa de licitação, solicito a autorização para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, no valor estimado total de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

---

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

## INFORMAÇÃO

Da: DEPARTAMENTO DE E FINANÇAS  
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Conforme solicitado informo que há disponibilidade financeira, para atender a contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com artigo 75 da Lei 14.133/2021 que regulamenta a contratação direta e dispensa de licitação, solicito a autorização para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, no valor estimado total de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

---

Departamento de Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

### TERMO DE ABERTURA

#### SENHOR PREFEITO,

Ocorrendo a necessidade de abertura do Procedimento Administrativo para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, solicito de V.Sa. que seja autorizada a abertura de TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes previstos no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. Uma vez que foi realizada pesquisa de mercado dentre empresas do ramo, e que a menor proposta apresentada foi no valor total de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento, da solicitação e Termo de Referência. O Agente de Contratações, publicará no Site Oficial do Município e aguardará propostas adicionais, juntamente com toda a documentação necessária para devida formalização, conforme exigência do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, observando o prazo de validade dos referidos documentos, inclusive comprovações.

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, no valor global total de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Curral de Dentro MG, 19 de Abril de 2024.

ADAILDO ROCHA MOREIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

## AUTUAÇÃO

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b> | <b>018/2024</b>          |
| <b>MODALIDADE N.º</b>              | <b>DISPENSA 012/2024</b> |

|                        |                                                                                                                                                                                                                 |          |           |                           |            |       |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------------------|------------|-------|
| RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | Recursos <u>Próprios e/ou Convênios</u> ; nas seguintes dotações orçamentárias:                                                                                                                                 |          |           |                           |            |       |
|                        | ORGÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID ORÇ | SUB. UNID | RUBRICA                   | FONTE      | FICHA |
|                        | 06                                                                                                                                                                                                              | 14       | 01        | 10.304.0016.3033.44905200 | 1621000000 | 401   |
|                        | 06                                                                                                                                                                                                              | 11       | 01        | 10.122.0017.3025.44905200 | 1500001002 | 277   |
| SÍNTESE DO OBJETO      | Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro/MG. |          |           |                           |            |       |

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

Consulente: Prefeitura Municipal de Curral de Dentro

Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta.

**Ementa:** Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro/MG. *Valor da proposta de orçamento dentro da margem legal estabelecida para dispensa de licitação. Recomendações. Possibilidade.*

### Relatório

O presente expediente, proveniente do município de Curral de Dentro, requer a análise de possibilidade de AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO ZERO QUILOMETRO PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO/MG, no valor total estimado de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

### Fundamentação

A consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta com dispensa para autorizar a despesa com o serviço necessário.

A sistemática constitucional reconhece que a obrigatoriedade de licitação pública é regra, e a contratação direta, a exceção.

É cediço que caberá a dispensa de licitação pública, uma vez caracterizada uma das situações elencadas no art. 75 da Lei 14.133/21.

O inciso II do art. 75 da Lei de Licitações estabelece:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

O valor correspondente ao percentual limitador estabelecido no dispositivo acima é de R\$ 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos Centavos), considerando o advento do Decreto Federal nº 11317/2022.

Observa-se dos autos, foram apresentadas propostas de pessoas jurídicas concorrentes, para contratação visando o levantamento do valor estimado. Nota-se que não há compromisso de contratação com nenhuma dessas empresas, mas sim uma consulta ao mercado especializado para que seja conhecida as suas características e se haveria, de fato, condição financeira e econômica para contratação dos serviços.

Convém ressaltar que o lapso temporal entre as licitações é irrelevante na determinação da obrigatoriedade de licitar ou definir a modalidade do procedimento. Não há possibilidade de considerar que licitações são autônomas em função do tempo entre elas. "A licitação é um procedimento prévio à realização de despesas, sendo esta, fixada por exercício. Não há por isso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

argumento lógico para se pretender definir modalidade por trimestre, semestre, ou seja, lá o que for.<sup>1</sup>”

**Assim, não é possível estabelecer que a dispensa com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para compras e serviços de valor até R\$ 59.906,02, possa ser renovada a cada mês, trimestre ou semestre, pois o limite é anual.**

**Além do mais, é necessário que se considere o valor total das contratações de mesma natureza, pois, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação, ainda que em virtude do pequeno valor, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas, conforme entendimento pacificado no enunciado de súmula nº 113 do Tribunal de Contas de Minas Gerais.**

### Conclusão

Relevando-se, por oportuno, que a contratação do serviço pelo município de Curral de Dentro, visa dar continuidade a ampliação da participação popular e na inserção social nas atividades.

Nota-se que os objetivos buscados com a presente contratação vão de encontro ao que se dedica o município de Curral de Dentro, em melhor servir os munícipes em seus anseios.

Cumprе salientar que o preço estimado para a presente contratação é de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais). Tal valor é baixo e inviabiliza a instauração de regular procedimento licitatório, pois o custo processual deste, tornaria a contratação ineficiente, consoante entendimento do legislador na Nova Lei de Licitação. Todavia, é totalmente pertinente ratificar que o valor da contratação não deverá extrapolar o limite definido devendo a casa legislativa se ater a esse valor não o ultrapassando sob nenhum pretexto.

Ante todo o exposto, observadas as recomendações, opino pela possibilidade de contratação direta, sendo que foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos **devendo o município proceder com a publicação do manifesto de interesse de compra para receber propostas adicionais, consoante previsto no ordenamento jurídico:**

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

É o Parecer desta assessoria Jurídica

Curral de Dentro, 19 de Abril de 2024.

**José Messias Pereira Mota**  
**OAB/MG: 136.161**  
**Assessoria Jurídica**

<sup>1</sup> FERNANDES, JACOBY. 2008, p. 147



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

## ATA DE REUNIÃO ANÁLISE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 DISPENSA Nº 012/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2024, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro MG o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 015/2024, para deliberar a respeito do prosseguimento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, DISPENSA Nº 012/2024 cujo objeto é a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG.

Iniciados os trabalhos com a meticulosa análise da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre observando e seguindo as normas pertinentes para tal contratação direta, foram examinados os orçamentos (Planilhas orçamentárias) apresentados para o objeto abaixo descritos:

**LICITANTE A:** MOTO NANUQUE LTDA, CNPJ 17.255.258/0003-01 (Salinas MG), apresentou proposta no valor global de R\$ 51.780,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta Reais);

**LICITANTE B:** MOTO NANUQUE LTDA, CNPJ 17.255.258/0002-12 (Almenara MG), apresentou proposta no valor global de R\$ 51.980,00 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais);

**LICITANTE C:** NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67 (Teófilo Otoni MG), apresentou proposta no valor global de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

O Agente de contratações, constatou que houve proposta adicional apresentada via e-mail [pmcddlicita@gmail.com](mailto:pmcddlicita@gmail.com), em nome da empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 12.939.753/0001-46, porém, não atendeu aos requisitos do produto, conforme descrição expressa no Termo de Referência, dessa forma, a mesma foi considerada DESCLASSIFICADA.

O licitante **NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67** (Teófilo Otoni MG) apresentou proposta com o menor valor global de **R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)**.

O licitante NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67 (Teófilo Otoni MG) apresentou toda a documentação solicitada pelo Agente de Contratações, que realizou a conferência dos documentos atestando a veracidade das informações.

Após o Agente de Contratações analisar a documentação solicitada e apresentada, foi realizado consultas nos sítios oficiais da internet para verificação da autenticidade das CND's apresentadas, sendo confirmadas suas autenticidades. Constatado que a empresa interessada apresentou toda a documentação exigida e apresentou cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação, foi a mesma declarada **HABILITADA**.

O Agente de Contratações após analisar as propostas, declarou a empresa NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67 (Teófilo Otoni MG) regular para ser contratada, e encaminhará para Departamento Jurídico analisar os atos praticados até esta fase e posteriormente encaminhará para a autoridade superior competente ratificar e homologar a presente dispensa de licitação.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião lavrando-se a presente ata que após lida e aceita segue assinada por todos os presentes.

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações

Jhene Franco da Silva  
Membro

Leivina Maria de Almeida  
Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

**De: Setor de Licitações**

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Vimos através deste, encaminhar a esta Assessoria o processo para contratação da empresa NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67 a fim de que seja emitido Parecer sobre a Dispensa de Licitação para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente,

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

**De: Assessoria Jurídica**

Para: Setor de Licitações

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 018/2024  
TERMO DE DISPENSA Nº. 012/2024

Após análise do Procedimento Licitatório, DISPENSA, da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG, nos termos do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, cujo objeto é “Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG”. Assim, sendo correta a contratação através de DISPENSA, na forma determinada nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/21, pela entidade pretendida a ser caracterizada como ente da Administração Pública, estando consoante com os requisitos da lei geral das Licitações e Contratos. A Assessoria jurídica entende que o procedimento encontra-se perfeito e de acordo com as normas pertinentes, motivos pelos quais os aprovamos. É o parecer “sub censura”.

Curral de Dentro /MG, 25 de Abril de 2024

José Messias Pereira Mota  
OAB/MG: 136.161  
Assessoria Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**  
CNPJ: 01.613.076/0001-55  
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

De: Setor de Licitações  
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal  
Assunto: Encaminhamento

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo nº. 018/2024 Dispensa de Licitação nº. 012/2024 para RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do processo de Dispensa para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, para posterior publicação, tudo conforme determina o art. Caput da Nova Lei de Licitações 14.133/21.

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

### TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

**RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o Procedimento Licitatório nº 018/2024, Termo de Dispensa de Licitação nº 012/2024, conforme justificativa apresentada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro MG, e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação do licitante NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67, estabelecida a Avenida Sidonio Otoni, 1300, Bairro Joaquim Pedrosa Teófilo Otoni MG, para a Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG, no valor global total de R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Intime-se NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67 para formalização do contrato, e aquisição IMEDIATAMENTE, visto a urgência da Aquisição, o que se não acontecer perde-se a legalidade do ato desta dispensa.

Cumpra-se.

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

ADAILDO ROCHA MOREIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**  
CNPJ: 01.613.076/0001-55  
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

---

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2024

**OBJETO:** Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG.

**EMPRESA: NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67**

Endereço: Avenida Sidonio Otoni, 1300, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni MG,

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.580,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, art. 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Certifico que foi publicado em 25 (vinte e cinco) de Abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura a “PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, em conformidade com o processo administrativo nº 018/2024, nos termos da Lei.

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

**CONTRATO Nº 047/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO MG**, E DE OUTRO A LICITANTE, **NANUQUE MOTOS LTDA**, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

O **MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO MG**, com sede na Avenida João Alves Gomes, nº 44, Centro, Curral de Dentro MG, CNPJ **01.613.076.0001-55**, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADAILDO ROCHA MOREIRA, CPF nº 011.833.226-07, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NANUQUE MOTOS LTDA** estabelecida na Avenida Sidonio Otoni, 1300 - Bairro Joaquim Pedrosa - Teófilo Otoni MG, inscrita no CNPJ sob nº **29.333.912/0001-67**, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, Sra. MARTA LUCIA MARTINELLI MILBRATZ, inscrita no CPF sob o nº 471.957.467-04, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG.
- 1.2. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o Termo de Referência e a proposta vencedora da CONTRATADA.
- 1.3 – Visando atendimento da legislação vigente a Contratada se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviado à **Contratante** suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.
  - 1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo, não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.
- 1.4. A licitante vencedora entregará os produtos deste contrato no município de Curral de Dentro MG, devidamente assentados e sem custo de qualquer natureza para o município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

- 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e confiabilidade dos materiais, devendo substituir, às suas expensas, os produtos que se apresentarem com defeitos, ou que não tenham obedecido às descrições constantes do termo de referência.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DOS MATERIAIS**

- 3.1. Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar e aprovar os produtos a serem entregues devendo os mesmos estarem em conformidade com as especificações técnicas, descritas no termo de referência pasta técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes;

5.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

5.1.3. Ser a única responsável pela segurança e confiabilidade e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

5.1.4. A CONTRATADA estará sujeita a retenção de todos os tributos conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A presente aquisição gerará contrato entre as partes que terá vigência de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado e se houver interesse de qualquer das partes em rescindi-lo, deverá ser manifestado por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de **R\$ 51.580,00** (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), conforme planilha anexa.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QNT. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------|-----------------|
| 01          | Veículo automotor tipo motocicleta, Ano/modelo 2024, motor tipo OHC monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada 162.7, potência máxima: 14,5 a 8.500 rpm (gasolina) e 14.7 cv a 8.500 rpm (etanol), torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) e 1.6 kgf.m a 5.500 rpm (etanol). Transmissão: 5 velocidades, Sistema de partida: elétrico. Diâmetro x curso: 57,3 x 63,0 mm. Relação de compressão: 9,5:1, Sistema alimentação: Injeção eletrônica PGM-FI, combustível: Gasolina/Etanol. Ignição: eletrônica. Bateria: 12V – 4 Ah. Farol: 35/35W. Tanque de combustível/reserve: 12,0 litros. Óleo do motor 1,2 litro. Comprimento x largura x altura: 2067 x 810 x 1158 mm. Distância mínima do solo: 247 mm Altura do assento: 836 mm. Peso seco: 121 kg, chassi tipo: Berço Semi duplo. Suspensão dianteira/curso: Garfo telescópico 180 mm. Suspensão traseira/curso: mono shock 150mm. Freio dianteiro: A disco. Freio traseiro: A disco. Pneu dianteiro: 90/90 – 19M/C. Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C | Unid. | 02   | 25.790,00       | 51.580,00       |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |      | R\$ 51.580,00   |                 |

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados após constatada a entrega, atendida e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

8.2. Os pagamentos serão efetuados na modalidade ordem de pagamento bancária, tendo a CONTRATADA indicado para esses efeitos o número da Conta Corrente, Agência e o Banco.

### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não haverá, durante a vigência do presente instrumento, qualquer revisão dos preços contratados, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme Art. 104 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

10.1. O atraso injustificado dos prazos na entrega dos Serviços sujeitará a CONTRATADA a multa de mora calculado na proporção de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

10.3 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.3.1- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.4 - As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento do EXERCÍCIO 2024 da CONTRATANTE:

| ORGÃO | UNID ORÇ | SUB. UNID | RUBRICA                   | FONTE      | FICHA |
|-------|----------|-----------|---------------------------|------------|-------|
| 06    | 14       | 01        | 10.304.0016.3033.44905200 | 1621000000 | 401   |
| 06    | 11       | 01        | 10.122.0017.3025.44905200 | 1500001002 | 277   |

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima segunda deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses prevista no CAPÍTULO VIII, **DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**, os incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX, § 2º, I, II, III, IV, § 3º I, II, do artigo 137, incisos I, II, III, , § 1º, § 2º, I, II, do artigo 138 e incisos I, III, IV, § 1º do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, pra cessação da inadimplência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se à Lei nº 14.133/2021, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

PELA CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO**

ADAILDO ROCHA MOREIRA

**Prefeito Municipal**

PELA CONTRATADA

**NANUQUE MOTOS LTDA**

**CNPJ 29.333.912/0001-67**

Representante Legal

MARTA LUCIA MARTINELLI MILBRATZ

CPF 471.957.467-04

TESTEMUNHAS:

ASS.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

### PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Curral de Dentro MG, conforme a Lei Orgânica Municipal.

**Assunto:**

Extrato de Contrato Administrativo Nº 047/2024

Processo Administrativo nº: 018/2024 – Dispensa nº.: 012/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE CURRAL DE DENTRO MG x NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ 29.333.912/0001-67; estabelecida na Avenida Sidonio Otoni, 1300, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni MG; Valor total de **R\$ 51.580,00** (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

**Período de Vigência:** O prazo de vigência contratual será 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

**Objeto:** Aquisição de motocicletas tipo zero quilômetro primeiro emplacamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária do município de Curral de Dentro MG.

**Embasamento Legal:** Inciso II, art. 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ORGÃO | UNID ORÇ | SUB. UNID | RUBRICA                   | FONTES     | FICHA |
|-------|----------|-----------|---------------------------|------------|-------|
| 06    | 14       | 01        | 10.304.0016.3033.44905200 | 1621000000 | 401   |
| 06    | 11       | 01        | 10.122.0017.3025.44905200 | 1500001002 | 277   |

Curral de Dentro MG, 25 de Abril de 2024.

Wladimir Rogério Ferraz Mendes  
Agente de Contratações